

DECRETO 6.383 – de 19 de dezembro de 1986

DETERMINA O TOMBAMENTO DO BEM CULTURAL QUE MENCIONA.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n° 07/26.064/83 e

CONSIDERANDO o significado do bem cultural em pauta para a história da arquitetura brasileira e das ações governamentais em busca de solução para o problema habitacional do país;

CONSIDERANDO o pioneirismo e o acerto das soluções arquitetônicas e urbanas encontradas;

CONSIDERANDO a qualidade estética do projeto de Affonso Reidy, marco da fase áurea da arquitetura brasileira inspirada nas teorias de Le Corbusier;

CONSIDERANDO a solicitação da Direção Nacional do Instituto dos Arquitetos do Brasil; e

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica tombado, nos termos da Lei n.º 166, de 27 de maio de 1980, o Conjunto Residencial Mendes de Moraes, conhecido como Conjunto do Pedregulho localizado na Rua Capitão Félix, n.º 50, no bairro de Benfica, incluindo neste tombamento o prédio com todos os elementos arquitetônicos e construtivos especificados no projeto original de Affonso Reidy, assim discriminados:

1. Bloco A;
2. Bloco B1;
3. Bloco B2;
4. Escola Primária;

5. Escola Secundária e Ginásio Esportivo, com sua piscina anexa e prédio para vestuário;
6. Centro de Saúde, que passou a abrigar a Fundação Leão XIII.
7. Lavanderia e Mercado;
8. Paineis de autoria de Roberto Burle Marx, existente no andar térreo da escola;
9. Painel do mesmo autor, existente no pavimento superior da escola;
10. Painel de elementos cerâmicos de autoria de Cândido Portinari, existente na face externa da empena do Ginásio;
11. Painel de azulejos de autoria de Anísio Medeiros, existente na fachada do Centro de Saúde;
12. Os jardins de Roberto Burle Marx, hoje danificado mas que deverão ser restaurados de acordo com o projeto original;
13. As quadras de esporte e as áreas livres, tais como constam do projeto original.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1986
422º de Fundação da Cidade

ROBERTO SATURNINO BRAGA
Jó Antonio de Rezende
Tito Bruno Bandeira Ryff
Antonio Pedro Borges de Oliveira

D.O. Rio de 22/12/1986